



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI 3.046/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**  
**(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

Altera o valor do vencimento do Nível 1, Classe A do cargo de provimento efetivo de Professor constante na tabela do art. 32 da Lei Municipal nº 1.665, de 4 de abril de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 1º. O valor do vencimento do Nível 1, Classe A do cargo de provimento efetivo de Professor constante na tabela do art. 32, inciso I da Lei Municipal nº 1.665, de 4 de abril de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério passa a ser de R\$ 2.821,85 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. A alteração do vencimento de que trata o *caput* deste artigo visa atender ao piso nacional do magistério fixado pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA

12.365.0041.2527 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ

3.1.90.11.00.000000 - Vencimento e Vantagens fixas - PC

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA

12.365.0031.2503 ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.1.90.13.00.000000 - Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

12.843.0000.0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

3.1.91.13.00.000000 - Contribuições Patronais

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA

12.365.0031.2503 ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA

12.365.00412527 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO PRÉ

3.1.90.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0046.2521 MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.1.90.11.00.000000 - Vencimento e Vantagens fixas - PC

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0031.2503 ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.1.90.13.00.000000 - Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.843.0000.0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

3.1.91.13.00.000000 - Contribuições Patronais

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0031.2302 ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.1.91.13.00.000000 Contribuições Patronais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0046.2521 MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.1.90.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0047.2531 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

3.1.90.11.00.000000 - Vencimento e Vantagens fixas - PC

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.271.0031.2503 ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.1.90.13.00.000000 - Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.843.0000.0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

3.1.91.13.00.000000 - Contribuições Patronais

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.272.0031.2302 ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.1.91.13.00.000000 Contribuições Patronais

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0047.2531 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

3.1.90.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.046/2026**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora proposto tem como objeto a revisão do valor do vencimento do Nível 1, Classe A do cargo de provimento efetivo de Professor.

A Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica.

O piso foi fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) aos professores com jornada de 40 horas semanais.

Proporcionalmente, para a carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais constante na Lei Municipal nº 1.665/2012, o piso passou a ser de R\$ 2.821,85 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

De acordo com a MP, o piso é atualizado a partir da soma do INPC do ano anterior mais 50% da média da variação percentual da receita real (com base no INPC) relativa às contribuições de Estados, Distrito Federal e Municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), feitas nos cinco anos anteriores ao ano da atualização.

A Medida Provisória também determina que o percentual estabelecido nunca poderá ser inferior à inflação do ano anterior, medida pelo INPC.

Referimos, por oportuno, que a alteração ora proposta se faz necessária pelo fato de o Nível 1 (ensino médio na modalidade normal – magistério) do quadro do magistério municipal, não ter sido extinto por ocasião da tramitação do Projeto de Lei nº 2.915, de 2025. A pedido desta Câmara, esse Nível foi mantido até 31 de julho de 2028.





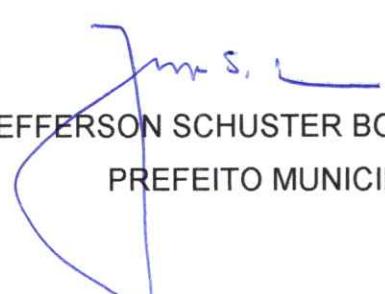
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Estando, portanto, ainda em vigor o Nível 1, cabe ao Município assegurar o piso mínimo nacional da categoria.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do Projeto, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
PREFEITO MUNICIPAL.**